

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO ESPORTES EDITAL DE
MATRÍCULA nº 08/2024**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO 2024.**

MÁRCIA GISELE SALVADOR, Secretária Municipal da Educação e do Esporte de Trombudo Central, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público as diretrizes referentes à matrícula para o ano letivo de 2025, na Educação Infantil (Creche e Pré-escola), no Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano de acordo com a legislação em vigor e o previsto neste Edital.)

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. De acordo com o disposto na Constituição Federal de 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB Nº 9.394/96; Leis Federais Nº 11.114/05 e Nº 11.274/06 que dispõe sobre a duração do ensino fundamental a partir dos 6 anos de idade; Lei nº 1221 de 10 de dezembro de 1999 do Sistema Municipal de Ensino; Resolução da Educação Infantil número 299, Resolução CNE/CEB Nº 01/2010, que define Diretrizes Operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; Resolução do CME número 001/2013 que dispõe sobre o número de alunos por turmas no ensino fundamental e infantil, Lei Nº 8069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente em seu artigo 53 parágrafo V e outras legislações correlatas ficam estabelecidas as diretrizes de matrícula no ensino fundamental/e Infantil/ano letivo 2025.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal da Educação e do Esporte estabelecem através deste Edital, as diretrizes gerais para a execução da matrícula para o ano letivo de 2025, nas unidades escolares que oferecem Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental.

2.2. O acesso obrigatório à Educação Infantil, a partir dos 04(quatro) anos de idade, completos até 31/03/2025 e no Ensino Fundamental com idade de matrícula no 1º ano crianças que completam 6 anos até 31/03/2025, é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, inclusive os que não tiveram acesso à escolaridade em idade própria.

2.3. No Ensino Fundamental de nove anos de duração a organização se dá em 05(cinco) anos iniciais e 04(quatro) anos finais.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Do Objetivo Geral

3.1.1. Assegurar a matrícula para as crianças, na Educação Infantil, Ensino Fundamental, oferecido em unidades escolares da rede municipal de ensino.

3.2. Dos Objetivos Específicos

3.2.1. Assegurar matrícula na Educação Infantil (creche) às crianças na faixa etária a partir de 04 meses, 01(um), 02(dois) e 03(três) anos de idade completos no ato da matrícula, mediante existência de vaga;

3.2.2. Assegurar matrícula na Educação Infantil (pré-escola) a todas às crianças na faixa etária de 04(quatro) a 05(cinco) anos de idade completos.

3.2.3 . Assegurar matrícula a toda criança na faixa etária a partir de 06(seis) anos completos ou a completar até 31 de março de 2025 no ingresso ao Ensino Fundamental;

3.2.4 . Renovar a matrícula das crianças/alunos que estudam nos Centros de Educação, respeitando o critério do zoneamento (estudar na escola mais perto de casa);

3.2.5 . Realizar a matrícula de crianças/alunos novos, cumprindo os critérios deste edital;

3.2.6. Efetuar a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais.

3.2.7 . Reconduzir à unidade escolar a criança/aluno evadido;

3.2.8. Organizar a distribuição de vagas disponíveis nas unidades escolares, de acordo com o número de crianças/alunos que preconiza a resolução 01/2013;

3.2.9. Exigir apresentação da Declaração Vacinal de toda criança/aluno no ato da matrícula e/ou da renovação.

4. DA CARACTERIZAÇÃO DA CLIENTELA:

Garantir-se-á matrícula em Centros de Educação Infantil e Centros de Educação Básica de acordo com os seguintes requisitos:

4.1. ENSINO FUNDAMENTAL (REGULAR):

a) 1º Ano: Serão matriculadas, obrigatoriamente, crianças com seis (6) anos completos ou a completar até dia 31 de março de 2025. Preenchendo todos os dados solicitados no sistema EDUCAMAVI e apresentando uma declaração de vacinação, assinada pelo vacinador do posto de saúde ou profissional de saúde.

b) 2º a 9º Ano: Serão matriculadas, ou rematriculadas, as demais crianças/alunos conforme as legislações correlatas, em vigor e preenchendo todos os dados solicitados no sistema EDUCAMAVI e apresentando uma declaração de vacinação, assinada pelo vacinador do posto de saúde ou profissional de saúde.

4.2 A Educação Infantil

Creche período integral havendo a existência de vaga e com o nome em lista de espera na Secretaria de Educação. (CEI GENTE MIÚDA, CEI PINGUINHO DE GENTE E CEI CHARLOTTE ILSE SCHINDLER)

04(quatro) meses a 02(dois) anos: CEI GENTE MIÚDA E CEI PINGUINHO DE GENTE

04 (quatro) meses a 03(anos) anos: CEI CHARLOTTE ILSE SCHINDLER

03 (três) anos: CEI CINDERELA E CEI PINGUINHO DE GENTE

04 (quatro) anos: CEI MENINO JESUS E CEI PINGUINHO DE GENTE

Período parcial:

Pré Escolar nível II 5 (cinco) anos: CEI PINGUINHO DE GENTE
CEI JOHANNE SCHÜTTE

Unidades de Educação Infantil:

CEI Gente Miúda- integral (4 meses a 2anos e 6 meses)
CEI Charlotte Ilse Schindler- integral (4 meses a 03 anos)
CEI Cinderela- integral (de 2 anos e 6 meses a 3 anos)
CEI Menino Jesus- integral (4 anos)
CEI Pinguinho de Gente- integral – (4 meses a 5 anos)exceto Pré II – crianças de 5 anos (parcial)
CEI Johanne Schütte parcial 4h matutino/vespertino (5 anos) Pré II
OBS – Crianças que frequentam o pré II período de frequência 4h

4.3 O Ensino Fundamental será oferecido nas Unidades de Ensino Fundamental:

CEB Alberto Balduino Barchfeld: MATUTINO 3º e 4º ano VESPERTINO 1º e 2º ano e 5º ano
CEB Arthur Bruno Jandt: MATUTINO 1º, 2º e 3º ano VESPERTINO 4º, 5º
CEB Eginolf Bell: MATUTINO 2º, 4º e 5º ano VESPERTINO 1º, 2º e 3º ano
CEB Erica Hasse: MATUTINO 6º ao 9º ano VESPERTINO 1º, 2º, 3º ano e (4º ano e 5º ano INTEGRAL)

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE TURMAS

5. A composição de números de alunos por turmas atenderá como parâmetro, o disposto na Resolução do CME nº001/2013

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

6.1. **Renovação de Matrícula** – Período de 21/10/24 a 03/11/24 através de ficha de matrícula enviada pelo gestor da unidade e mediante entrega desta e da declaração da vacinação.

6.2. Matrícula Nova

A matrícula será realizada pelos pais ou responsável legal, por meio de apresentação dos documentos necessários e do preenchimento da ficha de matrícula conforme o modelo padrão utilizado na rede municipal.

6.3 Matrículas por Transferência

Será efetuada às crianças/alunos que frequentaram a unidade escolar no ano anterior ou estavam frequentando a unidade escolar no ano em curso e mudaram de residência para próximo de uma das unidades escolares da rede municipal de ensino de Trombudo Central; respeitando a lei do que prevê o direito a vaga na escola mais perto de casa.

6.4 Desistência de Matrícula na Educação Infantil (menores de 4 anos)

Ocorre na situação em que a criança apresentar 10(dez) dias de faltas consecutivas e sem justificativa, esgotadas todas as tentativas de localização e reintegração envolvendo família/escola/Conselho Tutelar, caracterizando abandono e cancelamento de matrícula.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 O diretor/coordenador e o secretário da unidade escolar são responsáveis pela regularidade da documentação escolar dos alunos matriculados, cabendo-lhes também a constante atualização dos registros.

7.2. Toda documentação deverá ser apresentada em via original ou fotocópia para realizar a matrícula. Salienta-se que a apresentação de documentos somente através de fotocópia, devendo-se, portanto, exigir a apresentação da via original para efetuar sua autenticidade. Observar para que não haja rasuras ou falsificações.

7.3. Em toda a documentação escolar do aluno, deverá ser registrado o nome completo do mesmo, sem abreviações e, a série/ano, em curso ou cursada deverá ser escrita por extenso, bem como para efeito de autenticidade colocar o carimbo com a assinatura do secretário, ou do diretor.

7.4 Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.

7.5 Da documentação necessária:

Todos os documentos pessoais dos responsáveis e da criança/aluno e declaração de vacinação atualizada.

8. PERÍODO, LOCAL E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

As matrículas serão realizadas em cada um dos Centros de Educação Básica e Centros de Educação Infantil entre **07/11/2024 a 21/11/2024**, conforme o horário a seguir:

CEI Johanne Schütte - 7h30min às 11h30min 13h00min às 17h00min
CEI Cinderela – 7h30min às 11h30min 13h30min às 17h30min
CEI Menino Jesus - 7h30min às 11h30min 13h30min às 17h30min
CEI Pinguinho de Gente - 7h30min às 11h30min 13h30min às 17h30min

CEB Alberto Balduino Barchfeld - 7h00min às 11h00min 13h30 min às 17h00
CEB Eginolf Bell - 7h30min às 11h30min 12h30min às 16h30min
CEB Erica Hasse - 7h30min às 11h30min 13h00min às 17h00min
CEB Arthur Bruno Jandt - 7h30min às 11h30min 13h00min às 16h00min

9. DIVULGAÇÃO

Os responsáveis legítimos da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e das unidades escolares são responsáveis pela divulgação da Campanha de Matrícula através de informativos nos grupos de WhatsApp, na página da Secretaria de Educação e Esporte no facebook, e na página da Prefeitura Municipal de Trombudo Central.

A ampla divulgação do período destinado à realização da matrícula deve ser o suporte para atingir o objetivo proposto neste Edital.

10. DA OFERTA DE VAGAS

10.1. É de competência do Poder Público ofertar a vaga, sendo que o turno será definido de acordo com as possibilidades e realidade de cada unidade Escolar.

10.2. Serão oferecidas vagas de acordo com as possibilidades da estrutura municipal adequadas para a oferta de educação de qualidade.

10.3 O limite de crianças por vagas respeitará a **Resolução nº001/2013** do Conselho Municipal de Educação.

10.4 As matrículas deverão ser realizadas respeitando o quadro abaixo das localidades, para que o aluno possa estudar no Centro de Educação Básica mais próxima de sua casa, como preconiza a LDB, e também para utilização do transporte.

10.5 O aluno/criança que necessitar estar matriculado em outra escola fora do zoneamento, devido a questão de turno/ horário e trabalho da família, precisará apresentar declaração de trabalho assinada pelo empregador, **comprovando trabalhar apenas naquele turno**. A matrícula será efetuada, havendo existência de vaga.

10.6 O Zoneamento será por localidades, mediante existência de vaga, para matrículas da Educação infantil, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.

Educação Infantil – 4 E 5 ANOS de acordo com zoneamento e transporte escolar

CEI	Localidades
CEI MENINO JESUS – 4 anos	Ribeirão Café Sabugueiro Palhocinha Bairro Satão Bairro Liberdade Parte da Vila Nova- Rua Nereu Ramos/ Ernesto Prada/ Rua Joinville Rua Emilio Graubner – FORUM – e demais ruas próximas a Telas Bell, Bar do Mauricio e Associação dos moradores Alto Vale. Centro Bairro Jalisco/Almeida Bairro Estação Cidade Alta Botafogo Tifa Prada Ribeirão Kindell Loteamento Lorenal Pouso da Caixa –Travessa Schweder Tifa Basch Vila Teodoro Parte da Vila Nova Rua Blumenau e ruas paralelas a EEB Hermann Blumenau.
CEI PINGUINHO DE GENTE – 4 e 5 anos	Bracatinga I BR 470 Fruteira Pouso da Caixa-São Bernardo Morro do Sabugo Bracatinga II- (Condominio/ Jorge Lacerda / Cohab próximo ao Centro Social e estação Braca II)

CEI JOHANNE SCHÜTTE – 5 anos	<p>Centro Bairro Jalisco Bairro Estação Cidade Alta Botafogo Tifa Prada Vila Nova Liberdade Ribeirão Café Sabugueiro Palhocinha Bairro Satão Ribeirão Kindell Loteamento Lorenal Pouso da Caixa –Travessa Schweder Tifa Basch Vila Teodoro</p>
------------------------------	---

Anos iniciais do Ensino Fundamental

	Localidades
CEB Alberto Balduino Barchfeld	<p>Ribeirão Café Sabugueiro Palhocinha Bairro Satão Bairro Liberdade <u>Parte da Vila Nova- Rua</u> Nereu Ramos/ Ernesto Prada/ Rua Joinville , Rua Blumenau e ruas paralelas a EEB Hermann Blumenau.</p>
CEB Eginolf Bell	<p>Loteamento Lorenal Km 05 -Tifa Basch Km10 Ribeirão Kindell Vila Teodoro Pouso da Caixa –Tr. Schweder Cidade Alta <u>Parte da Vila Nova – Rua Emilio</u> Graubner – FORUM – e demais ruas próximas a Telas Bell, Bar do Mauricio e Associação dos moradores Alto Vale.</p>

CEB Arthur Bruno Jandt	Centro Bairro Jalisco Bairro Almeida Bairro Estação (Estação Vila Nova- Estação Centro e Estação Tifa Prada) Tifa Prada Parte Botafogo
CEB Erica Hasse	Bracatinga I BR 470 Fruteira Pouso da Caixa-São Bernardo Morro do Sabugo Bracatinga II-(Condominio/ Jorge Lacerda / Cohab próximo ao Centro Social e estação Braca II)

Na Educação Infantil, mantemos os critérios de cada criança que mora mais próxima do CEI conforme a oferta de vaga e a necessidade da família.

11. DO TRANSPORTE ESCOLAR

11.1. O transporte escolar para as diferentes modalidades de ensino da rede municipal (Educação Infantil e Ensino Fundamental), serão oferecidas conforme determinações da legislação Municipal correspondentes em vigor. Cada aluno será transportado para a escola mais próxima de sua casa conforme especificação de localidades deste edital e também por adequações necessárias de quantidade de alunos compatível com a estrutura física das unidades educacionais.

11.2 – Será oferecido transporte escolar para o ensino obrigatório de 04(quatro) a 17(dezessete) anos.

11.3 - Não será permitido utilização do transporte passando por uma unidade escolar e indo estudar em outra, salvo, inexistência de vaga.

12. SOLICITAÇÃO DE VAGAS PARA CEIs EM PERÍODO INTEGRAL

12.1 No decorrer do ano de 2025, a solicitação de vagas para CEIs em período integral será feita na Secretaria da Educação e do Esporte, onde cada família será encaminhada mediante existência de vaga, para o CEI mais próximo de sua casa que atenda a solicitação de turno.

12.2 Não havendo vaga a família ficará em uma lista de espera e será contatada tão logo tenha vaga para proceder matrícula na unidade escolar.

12.3 Para solicitar vaga é necessário trazer certidão de nascimento, porém não garante que no período solicitado haverá a vaga, respeitando a ordem de solicitação.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A matrícula e a frequência às aulas não poderá ser vinculada à exigência de qualquer tipo de cobrança financeira ou imposição de condições relativas à material escolar, uniforme, ou equivalentes.

13.2. É responsabilidade do secretário da escola e na inexistência deste profissional, é de atribuição do responsável pela unidade escolar, armazenar e manter atualizados os dados no sistema EDUCAMAVI.

13.3. A escola deverá expedir as transferências solicitadas na medida em que forem requeridas, tendo como prazo máximo de trinta dias, destacando -se a importância das mesmas serem expedidas o mais breve possível, a fim de evitar problemas de regularização da vida escolar do aluno, decorrentes de pendências de documentação.

13.4. A transferência de turno somente ocorrerá, mediante solicitação dos pais do aluno ou responsável legal, sob parecer da direção e da coordenação pedagógica, observada a conveniência didático-pedagógica e existência de vaga.

13.5 Para efetuar o processo de transferência e oferecer o atestado de vaga é indispensável que os pais ou responsáveis apresentem atestado ou declaração de frequência da escola de origem.

13.6 Caso o aluno venha transferido e não tem ou não possa comprovar sua vida escolar anterior, deverá a Unidade Escolar proceder com a matrícula, e cumprir as exigências previstas na alínea “c” do artigo 24 da Lei nº 9.394/96, que possibilita a escola mediante avaliação, definir o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e sua regulamentação no sistema de ensino.

13.7 Os casos omissos que não estão neste Edital, serão resolvidos pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação e do Esporte.

13.8 Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 17 de outubro de 2024.

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

ANEXO I
FICHA DE REMATRÍCULA PARA O ANO DE 2025

PREENCHIDO PELA UNIDADE ESCOLAR:

Nome completo (sem abreviatura):

TURMA: _____ Período _____

Cópia de atualização de endereço (fatura luz ou água) () sim () não

Documento de atualização vacinal : () sim () não _____

DADOS OBRIGATÓRIOS DA CRIANÇA- (PREENCHIDO PELA FAMÍLIA)

Data de nascimento: ____/____/____ CPF: _____

Telefone (contato): _____

Endereço: _____ n° _____ Bairro: _____

_____ Município: _____ CEP: _____

A casa se localiza no espaço () Urbano () Rural Distância entre a residência e a unidade : _____

Usa transporte escolar? () Sim () Não. Qual? _____

Recebe Bolsa Família? () Sim. () Não.

Autorizo a saída de meu (minha) filho (a) do CEB/CEI para eventuais passeios: a pé, pelo bairro e com transporte escolar pelo município, sempre acompanhado pelos professores e mediante bilhetes de informativo assinados a cada saída.

() sim () não

Autorizo o uso de imagem para fins de divulgação pedagógica, voz e produção.

() sim () não

Em caso de emergência, **não sendo localizados os pais ou responsáveis, quem deverá ser avisado?**

Nome: _____ Parentesco: _____ Fone: _____

Autorizado a retirar a criança/ aluno da unidade:

Trombudo Central, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DA MÃE, PAI OU RESPONSÁVEL

ASSINATURA do Diretor ou Coordenador do CEB e CEI